

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

CNPJ nº 43.737.117/0001-65

NIRE 35.300.580.150

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, LASTREADAS EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS CEDIDOS PELO BANCO BMG S.A.

1. Data, Hora e Local: Realizada às 16h00 do dia 31 de outubro de 2025, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60/21, coordenada pela Vert Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros ("Emissora"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.

2. Convocação: a convocação foi solicitada por Debenturistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) das Debêntures em Circulação, tendo sido realizada mediante publicação do edital de convocação no site da Emissora e da CVM, bem como por meio do envio do referido edital aos Debenturistas por e-mail, ambos realizados em 10 de outubro de 2025, de acordo com o disposto na cláusula 12 do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Vert Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros Cedidos pelo Banco BMG S.A.*" ("Escritura").

3. Presença: presentes os Debenturistas titulares de 72,05% (setenta e dois inteiros e cinco centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata. Compareceram, ainda, os representantes **(a)** da Emissora; e **(b)** da TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("Agente Fiduciário" ou "Trustee").

4. **Mesa:** Presidente: Mariana Vissirini; Secretária: Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:

(i) aprovar a substituição da Trustee, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na qualidade de Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, e a eleição e imediata contratação da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Novo Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador" ou "Oliveira Trust"), para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, da Escritura e dos demais Documentos da Operação aplicáveis atualmente à Trustee, na qualidade de Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador a partir da data da Assembleia ("Substituição do Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador").

Em caso de aprovação da matéria acima a, Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações discutidas na presente Assembleia, conforme aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos aditamentos aos Documentos da Emissão.

Iniciados os trabalhos, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

6. Deliberações: Os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

(i) aprovar a substituição da Trustee, na qualidade de Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador, e a eleição e imediata contratação da Oliveira Trust, para assunção dos deveres, atribuições e responsabilidades constantes das normas legais e regulatórias aplicáveis, da Escritura e dos demais Documentos da Operação, executadas atualmente pela Trustee, a partir da data da Assembleia.

7. Disposições Gerais: As deliberações da assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Emissora, das obrigações assumidas nos Documentos da Emissão; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Emissão, bem como não importarão em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observado o disposto nos artigos 360 a 367 do Código Civil, exceto pelo deliberado na assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações da assembleia, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade e legalidade de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e às ações assumidas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora, nos termos da Emissão e da legislação aplicável, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário e/ou da Emissora no âmbito da sua respectiva atuação.

A Emissora questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia, incluindo com relação às demais partes da Emissão e a suas respectivas partes relacionadas, conforme definidas nas regras contábeis que tratam desse assunto, nos termos do artigo 32 da Resolução CVM nº 60/21, do artigo 115, §1º, da Lei nº 6.404/76, e das demais hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, tendo sido informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que não é responsável por verificar se os Debenturistas ou seus respectivos procuradores, conforme aplicável, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, agem de acordo com a política interna da instituição.

Consigna ainda o Agente Fiduciário que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letras maiúsculas, estejam no singular ou no plural, que não sejam aqui definidos de outra forma terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura.

8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado e autorizada a lavratura da presente ata em forma de sumário, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Autorizada, ainda, a publicação da presente ata com omissão das assinaturas dos Debenturistas.

São Paulo, 31 de outubro de 2025.

DocuSigned by
Mariana Vissirini
Assinado por: MARIANA SANTA BARBARA VISSIRINI/09556615719
CPF: 09556615719
Datahora da Assinatura: 31/10/2025 | 17:06:42 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
Email: AC-CertSign-RFB-GS
AT: 1.2.840.113539.1.1.1
Mariana Vissirini
Presidente

DocuSigned by
Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo
Assinado por: BEATRIZ DE VASCONCELLOS COELHO NAPOLEÃO PEGO/17955437789
CPF: 17955437789
Datahora da Assinatura: 31/10/2025 | 05:16:32 PST
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Email: AC-CertSign-RFB-GS
AT: 1.2.840.113539.1.1.1
Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão
Pêgo
Secretária

DocuSigned by
Mariana Vissini
Assinado por: MARIANA SANTA BARBARA VISSINI/08656615719
CPF: 08656615719
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2025 | 17:03:42 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC: CertSign RFE GS

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

DocuSigned by
Juliana Mayumi Nagai
Assinado por: JULIANA MAYUMI NAGAI/44326577827
CPF: 44326577827
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2025 | 13:54:00 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC: CertSign RFE GS

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by
Deive Moreno Antunes
Assinado por: DEIVE MORENO ANTUNES
CPF: 3865370361
Data/Hora da Assinatura: 31/10/2025 | 13:55:07 PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC CAB
C: BR
Emissor: AC: CertSign RFE GS